

ATA DA NONA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

1 **Horário: 15h08 min**.....

2 **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, Rua cinco,  
3 Quadra treze, lote 02, Centro Político Administrativo. ....

4 **Membros Presentes:** Vice-Presidente Elba Vicentina de Moraes, Conselheiros  
5 Jonas da Costa Cruz e Helton Torquato de Souza Rivelto. ....

6 **Membro licenciado:** Conselheira Patrícia Adriana Azambuja, nos termos do art.  
7 7º, § 2º, do RI/CRCMT, pedido de licença pelo período de 04/06/2022 a  
8 04/10/2022, homologada em Plenária do dia 23.06.2022 – Deliberação nº.  
9 20/2022. ....

10 **Justificativas:** Não houve justificativas. ....

11 **Ausências não justificadas:** Não houve ausências não justificadas.....

12 **Outras Presenças:** Contadora Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino,  
13 Assistente Operacional Josiane Sebastiana de Assis e coordenadora financeira  
14 Alessandra Maria Figueiredo de Arruda Souza. ....

15 **I – EXPEDIENTE:** Às 15h08 min, após convocação nos termos do art. 25, Inciso  
16 IV, do RI/CRCMT, a **Vice-Presidente** iniciou a reunião. ....

17 **1.1 – ANÁLISE DOS PROCESSOS DA CONTABILIDADE:** Processo nº.  
18 015/2022 – Balancetes do mês de Agosto/2022. ....

19 **II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISTRIBUÍDO – CONSELHEIRO JONAS**  
20 **DA COSTA CRUZ:** Processo nº. 017/2022 – [REDACTED]

21 [REDACTED] - Isenção de taxas de registro profissional. **RELATÓRIO** Trata-se de  
22 pedido de isenção de taxas do 1º registro perante o Conselho Regional de  
23 Contabilidade de Mato Grosso do Sr. [REDACTED] o  
24 requerente informa que é PCD visão monocular e espondilite ancilosante,  
25 conforme atestado médico anexo. **PARECER** O presente pedido deve ser  
26 analisado sob a ótica da Resolução CFC n.º 1.546, de 16 de agosto de 2018 que  
27 estabelece critérios para concessão de parcelamento de créditos de exercícios  
28 encerrados, de transação, de remissão e de isenção pelos Conselhos Regionais  
29 de Contabilidade e dá outras providências. Portanto, a presente análise se baseia  
30 na capacidade financeira do devedor, consignado nos Art. 39, II, 40 e § 1º da  
31 referida resolução: Art. 39. Será concedida isenção da anuidade ao técnico em  
32 contabilidade ou ao contador que: I – completar setenta anos de idade; II – **for**  
33 **portador de doença grave, conforme norma da Previdência Social;** III – se  
34 tornar inválido ou definitivamente incapacitado para o trabalho. Art. 40. A isenção  
35 só poderá ser concedida sobre as anuidades lançadas posteriormente ao pedido.  
36 Art. 42. Nos casos previstos nos incisos II e III do Art. 39 desta Resolução, a  
37 isenção dependerá da comprovação da moléstia grave, invalidez ou incapacitação  
38 mediante a apresentação de laudo médico ou documento equivalente que  
39 evidencie, inclusive, a data ou período do seu diagnóstico, ocorrência ou início. §

ATA DA NONA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

40 **1º No caso do inciso II do Art. 39, a isenção deverá ser requerida**  
41 **anualmente, acompanhada dos respectivos documentos probatórios,**  
42 **devidamente atualizados. VOTO** Considerando que, em que pese haja previsão  
43 legal para a isenção de anuidade, **não é previsão legal para a isenção da taxa**  
44 **de registro.** Voto pela não concessão da isenção da taxa de registro. A Câmara  
45 ratifica o voto do Conselheiro relator de não concessão da isenção da taxa de  
46 registro. Encaminhar à Plenária para homologação. **CONSELHEIRO HELTON**  
47 **TORQUATO DE SOUZA RIVELO: Processo nº. 018/2022 –** [REDACTED]  
48 [REDACTED] – Remissão de débitos. **RELATÓRIO** O presente processo  
49 trata-se de pedido de remissão de débitos por parte do profissional [REDACTED]  
50 [REDACTED] por padecer de doença grave que resultou em incapacidade  
51 para atividade laboral, que atualmente encontra-se desempregado conforme  
52 documentos apresentados. Atualmente os débitos do profissional junto ao  
53 Conselho está no valor de R\$ 5.365,49 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco  
54 reais e quarenta e nove centavos) referentes as anuidades do ano de 2019 a  
55 2022. Este é o Relatório. **PARECER** Com base na documentação apresentada  
56 ficou comprovada a limitação da capacidade contributiva do profissional,  
57 atendendo aos incisos II e IV do art.18 da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.546, DE 16  
58 DE AGOSTO DE 2018. Este é o parecer. **VOTO** Em face do exposto, **VOTO** pelo  
59 **deferimento** da remissão dos débitos até o limite de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)  
60 conforme art. 30 inciso III parágrafo 1º da Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011  
61 e, conforme art. 33 da Resolução CFC nº 1.546 de 16 de agosto de 2018  
62 encaminhar processo para reexame necessário ao Conselho Federal de  
63 Contabilidade. O saldo remanescente no valor de R\$ 365,49(trezentos e sessenta  
64 e cinco reais e quarenta e nove centavos) deverá ser integralizado pelo  
65 profissional após o reexame. Este é o parecer e voto que submeto a apreciação  
66 dos meus pares. A Câmara ratifica o voto do Conselheiro relator de deferimento  
67 de remissão de débitos. Encaminhar à Plenária para homologação. **Processo nº.**  
68 **019/2022 –** [REDACTED] –  
69 Impugnação de lançamento – Notificação 2022/000801 - **RELATÓRIO** O presente  
70 processo trata-se de pedido de impugnação de lançamento – Notificação  
71 2022/000801 referente a cobrança das anuidades dos anos de 2022 e 2021 que  
72 totalizam o valor de R\$ 1.234,22. Em sua defesa a profissional alega que fez o  
73 pedido de baixa do registro em 2011, porém não apresentou documentos  
74 comprobatórios e seu cadastro permanece ativo junto ao Conselho. Acrescento  
75 que não foram encontrados documentos protocolados nos arquivos do CRC-MT  
76 que comprovem tal fato. Este é o relatório. **PARECER** Com base na

**ATA DA NONA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

77 documentação apresentada ficou comprovado que a profissional permanece com  
78 o registro ativo no Conselho, sendo, portanto, procedente a notificação de  
79 cobrança nº 2022/000801 conforme preceitua o art. 21 do Decreto Lei nº  
80 9.295/46, alterado pelo art. 76 da Lei nº 12.249/10. Este é o parecer. **VOTO** Em  
81 face do exposto, **VOTO** pelo indeferimento do pedido de impugnação de  
82 lançamento da notificação 2022/000801. Este é o parecer e voto que submeto a  
83 apreciação dos meus pares. A Câmara ratifica o voto do Conselheiro relator de  
84 indeferimento da impugnação de lançamento da notificação 2022/000801.  
85 Encaminhar à Plenária para homologação. **III - RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA:**  
86 Da análise dos demonstrativos contábeis que compõem o Balancete de  
87 agosto/2022, Registra-se o seguinte: **A)** As despesas com pessoal ainda  
88 permanece elevada, recomendamos que sejam adotadas medidas no sentido de  
89 adequar tais despesas ao teto fiscal. Apesar do Conselho não estar sujeito às  
90 limitações de despesa impostas pela Lei Complementar 101/2000, devemos  
91 observar as normas gerais e princípios que norteiam a gestão pública  
92 responsável, devido à necessidade de adotarmos uma gestão equilibrada,  
93 conforme relatado no Acórdão 2.184/2019 – Plenário do TCU. **IV – OUTROS**  
94 **ASSUNTOS: A) DELIBERAÇÃO CRCMT Nº. 030/2022** – Aquisição de estande  
95 no 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis. Foi apresentado à  
96 Câmara o Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2022, com o Ofício nº  
97 53/2022/FBC-Direx, com a descrição do evento, objetivos e valor da cota ouro de  
98 R\$ 30.000,00(trinta mil reais). Parecer e voto favorável à participação do CRCMT  
99 da Câmara de Desenvolvimento Profissional e a citada deliberação da Plenária,  
100 encaminhando para parecer da Câmara de Controle Interno. Diante do exposto  
101 entendemos que tal despesa está prevista na nova Resolução do CFC Nº  
102 1.671/2022, porém o processo carece de Termo de Referencia e demais  
103 informações. Cumpre esclarecer que não temos nenhum óbice a realização desta  
104 despesa, contudo faz-se necessário instruir o referido processo de inexigibilidade,  
105 inclusive com Parecer Jurídico, nos termos da legislação vigente. Após  
106 atendimento dessas recomendações remeter o Processo para análise do  
107 Conselho Diretor e Plenária do mês de setembro/2022. **ENCERRAMENTO:** Nada  
108 mais havendo a tratar, a **Vice-Presidente** agradeceu a presença e encerrou a  
109 reunião às 17h00 horas, da qual se extraiu a presente ATA, que vai assinada por  
110 mim, Alessandra Maria Figueiredo de Arruda Souza, que a secretariei e pelos  
111 membros da Câmara de Controle Interno do Conselho Regional de Contabilidade  
112 de Mato Grosso e demais participantes. Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2022.

**ATA DA NONA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

Elba Vicentina de Moraes  
Contadora CRCMT- [REDACTED]  
**Vice-Presidente da Câmara de Controle Interno**

Jonas da Costa Cruz  
Contador CRCMT- [REDACTED]  
**Conselheiro Membro Efetivo**

Helton Torquato de Souza Rivelto  
Contador CRCMT- [REDACTED]  
**Conselheiro Membro Suplente**

Ediane Esteves de Carvalho  
Paschoalino  
Contadora CRCMT- [REDACTED]

Josiane Sebastiana de Assis  
Contadora CRCMT- [REDACTED]  
**Assistente Operacional - CRCMT**

Alessandra Maria F. de Arruda Souza  
**Coordenadora financeira CRCMT**

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ ALESSANDRA MARIA FIGUEIREDO DE ARRUDA SOUZA (CPF XXX.388.311-XX) em 26/09/2022 16:33:36
- ✓ EDIANE ESTEVES DE CARVALHO PASCHOALINO (CPF XXX.034.671-XX) em 26/09/2022 17:37:34
- ✓ JOSIANE SEBASTIANA DE ASSIS (CPF XXX.203.291-XX) em 26/09/2022 17:51:26
- ✓ JONAS DA COSTA CRUZ (CPF XXX.620.911-XX) em 26/09/2022 18:21:47
- ✓ HELTON TORQUATO DE SOUZA RIVELLO (CPF XXX.640.621-XX) em 26/09/2022 18:45:58
- ✓ ELBA VICENTINA DE MORAES (CPF XXX.360.261-XX) em 26/09/2022 19:07:06